



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA

Estado do Paraná

CNPJ 75.793.786/0001-40

Rua Pres. Tancredo de A. Neves, 240 – CEP 87240-000

Fone | 44 | 3641-8000

TERRA BOA – PR

www.terraboia.pr.gov.br

PROJETO DE LEI N.º 06/2026

Altera e acresce dispositivos à Lei Municipal nº 906, de 29 de novembro de 2007, que institui o Sistema de Controle Interno do Município de Terra Boa, para reorganizar a Unidade de Controle Interno, criar divisões técnicas especializadas, ajustar a periodicidade das auditorias e da prestação de contas, e dá outras providências.

Art. 1º. O art. 7º da Lei Municipal nº 906, de 29 de novembro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação com acréscimos dos parágrafos primeiro e segundo:

Art. 7º. Com a finalidade de ampliar, integrar e fortalecer a fiscalização no âmbito do Sistema de Controle Interno, a Unidade de Controle Interno – UCI será composta por divisões técnicas especializadas, bem como por unidades seccionais.

§1º. A divisão técnica atuará de forma integrada, sob a coordenação da Unidade de Controle Interno, preservadas suas competências específicas.

§2º. A unidade seccional da UCI, constituída como serviço de controle interno, estará sujeita à orientação normativa e à supervisão técnica do órgão central do Sistema, devendo contar, no mínimo, com um representante de cada Setor, Departamento ou Unidade Orçamentária Municipal.

Art. 2º. Ficam acrescidos à Lei Municipal nº 906, de 29 de novembro de 2007, os arts. 7º-A, 7º-B, 7º-C e 7º-D, com a seguinte redação:

Art. 7º-A. Integra a Unidade de Controle Interno a seguinte divisão técnica:

I – Divisão de Auditoria Interna, Ouvidoria, Transparência e Acesso à Informação.

Art. 7º-B. Divisão de Auditoria Interna, Ouvidoria, Transparência e Acesso à Informação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA

Estado do Paraná

CNPJ 75.793.786/0001-40

Rua Pres. Tancredo de A. Neves, 240 – CEP 87240-000

Fone | 44| 3641-8000

TERRA BOA – PR

www.terraboia.pr.gov.br

- coordenar e monitorar o cumprimento das normas de transparência pública e acesso à informação;*
- gerir e supervisionar o Portal da Transparência do Município;*
- acompanhar e orientar os órgãos municipais quanto ao atendimento da legislação de acesso à informação;*
- promover a transparência ativa nos termos da legislação vigente;*
- elaborar relatórios de acompanhamento e avaliação da transparência pública;*
- prestar apoio técnico ao controle externo.*
- receber, registrar, classificar, analisar e encaminhar manifestações dos cidadãos, tais como reclamações, denúncias, sugestões, elogios e solicitações;*
- acompanhar o tratamento e a resposta às manifestações, observados os prazos legais;*
- atuar como instrumento de participação social e controle social;*
- propor melhorias nos serviços públicos a partir da análise das manifestações;*
- elaborar relatórios estatísticos e gerenciais;*
- apoiar os órgãos de controle interno e externo, quando solicitado.*
- exercer, no âmbito municipal, as atribuições relativas ao Serviço de Informação ao Cidadão – SIC, incluindo o recebimento, processamento, acompanhamento e resposta aos pedidos de acesso à informação, observados os prazos e procedimentos previstos na legislação vigente;*
- exercer outras atribuições compatíveis com suas competências, previstas na legislação federal e na regulamentação municipal dos serviços de Ouvidoria e de acesso à informação.*
- realizar auditorias internas, inspeções e análises técnicas nos órgãos e entidades da administração municipal;*
- avaliar a legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia dos atos de gestão;*
- examinar processos administrativos, licitações, contratos, convênios e instrumentos congêneres;*
- avaliar a efetividade dos controles administrativos internos;*
- emitir relatórios, pareceres técnicos e recomendações;*
- acompanhar a implementação das medidas corretivas adotadas pelos gestores;*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA

Estado do Paraná

CNPJ 75.793.786/0001-40

Rua Pres. Tancredo de A. Neves, 240 – CEP 87240-000

Fone | 44 | 3641-8000

TERRA BOA – PR

www.terraboa.pr.gov.br

– apoiar o controle externo, especialmente o Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 7º-C. A divisão técnica atuará de forma integrada, sob a coordenação da Unidade de Controle Interno, preservadas suas competências específicas.

Art. 7º-D. A criação divisão técnica não implica aumento automático de despesa, devendo sua implementação observar a legislação orçamentária e financeira vigente.

Art. 3º. O inciso I, do art. 12 da Lei Municipal nº 906, de 29 de novembro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 12. (...)

I – organizar e executar, por iniciativa própria ou por solicitação do Tribunal de Contas, a programação quadrimestral de auditorias contábeis, financeiras, orçamentárias, operacionais e patrimoniais nas unidades administrativas sob seu controle, mantendo a documentação e os relatórios organizados, especialmente para verificação do Controle Externo;

Art. 4º. O art. 14 da Lei Municipal nº 906, de 29 de novembro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 14. O Coordenador deverá encaminhar a cada 04 (quatro) meses, relatório geral de atividades ao Exmo. Sr. Prefeito e ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara de Vereadores.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa – Paraná, 09 de Fevereiro de 2026.

VALTER PERES



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA

Estado do Paraná

CNPJ 75.793.786/0001-40

Rua Pres. Tancredo de A. Neves, 240 – CEP 87240-000

Fone | 44 | 3641-8000

TERRA BOA – PR

www.terraboia.pr.gov.br

Prefeito do Município

MENSAGEM

Terra Boa – Paraná, 09 de Fevereiro de 2026.

SENHOR PRESIDENTE,

SENHORES VEREADORES.

Estamos remetendo a esta Colenda Casa Legislativa o Projeto de Lei n.º 06/2026, que altera e acresce dispositivos à Lei Municipal nº 906, de 29 de novembro de 2007, a qual institui o Sistema de Controle Interno do Município de Terra Boa.

O presente Projeto de Lei tem por finalidade reorganizar e fortalecer a Unidade de Controle Interno – UCI, mediante a previsão expressa de divisões técnicas especializadas, com definição clara de suas competências, promovendo maior integração, padronização e eficiência das atividades de controle.

A proposição também promove ajuste pontual na periodicidade da programação das auditorias internas, passando de trimestral para quadrimestral, de modo a alinhar a atuação do Controle Interno à dinâmica administrativa e aos ciclos de acompanhamento previstos na legislação fiscal, sem prejuízo da efetividade e do caráter permanente das ações de controle.

Adicionalmente, o projeto atualiza a periodicidade de encaminhamento dos relatórios gerais de atividades do Controle Interno, conferindo maior coerência entre planejamento, execução e prestação de contas, em consonância com as boas práticas de governança pública.

Ressalta-se que as alterações propostas não implicam criação de cargos, nem aumento automático de despesas, limitando-se à reorganização funcional e ao aprimoramento institucional do Sistema de Controle Interno, fortalecendo a transparência, o controle preventivo e o apoio ao controle externo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA

Estado do Paraná

CNPJ 75.793.786/0001-40

Rua Pres. Tancredo de A. Neves, 240 – CEP 87240-000

Fone | 44 | 3641-8000

TERRA BOA – PR

www.terraboa.pr.gov.br

Diante do exposto, e considerando a relevância da matéria para o aprimoramento da gestão pública municipal, espera-se a aprovação do presente Projeto de Lei, reafirmando o compromisso desta Administração com a legalidade, a transparência e a boa governança.

Sem mais para o momento, renovamos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

VALTER PERES
Prefeito do Município